

LEI COMPLEMENTAR Nº 688 / 2008

Inhuma – Piauí, 13 de maio de 2008.

Cria, fixa a quantidade e o valor da gratificação dos cargos públicos comissionados do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Inhuma – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 10 (dez) cargos públicos comissionados de Coordenador Pedagógico e 10 (dez) de Secretários de Escola, nos termos da Lei.

Art. 2º - Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico de que trata o Art. 1º desta lei o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município.

Art. 3º - O cargo público comissionado de Coordenador Pedagógico tem como atribuição o exercício das seguintes atividades:

- I – Participar da Execução da proposta pedagógica da escola, juntamente com a equipe técnica escolar e o conselho escolar;
- II – Participar do processo de integração escola, família e comunidade, identificando suas características;
- III – Assessorar os professores nas soluções de problemas específicos;
- IV – Organizar com o diretor as reuniões pedagógicas;
- V – Propiciar condições para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos;
- VI – Pesquisar e analisar as causas dos fracassos no processo de aprendizagem e propor medidas que levem a uma maior eficiência;
- VII – Estimular, articulando e avaliando os projetos da escola;
- VIII – Coordenar e avaliar a proposta pedagógica da escola, consideradas as modalidades de ensino e turmas em funcionamento nas unidades escolares.

Art. 4º - Fica fixado em 20 (vinte) o número de cargos comissionados de Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Inhuma, deste

Estado, sendo 02 (dois) de Diretor de Escola Nível I, 06 (seis) de Diretor de Escola Nível II, 04 (quatro) de Diretor de Escola Nível III e 08 (oito) de Diretor de Escola Nível IV, nos termos da Lei Municipal nº 604 de 29 de setembro de 1997.

Art. 5º - A gratificação dos cargos comissionados de que tratam os artigos 1º e 4º desta lei é fixada nos seguintes termos:

Diretor de Escola Nível I – R\$ 112,59 (cento e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Diretor de Escola Nível II – R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos);

Diretor de Escola Nível III – R\$ 203,03 (duzentos e três reais e três centavos);

Diretor de Escola Nível IV – R\$ 234,43 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos);

Secretário de Escola – R\$ 83,13 (oitenta e três reais e treze centavos);

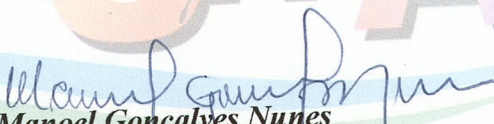
Coordenador Pedagógico – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da criação e implantação dos cargos comissionados criados por esta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, 13 de maio de 2008.


Manoel Gonçalves Nunes
Prefeito Municipal em Exercício

Sancionada, numerada sob o número 688 (seiscentos e oitenta e oito), registrada, promulgada em 13 de maio de 2008.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral